PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006767/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
CONTRATO Nº 145/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10.**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10**, situada a Rua Lizandro Nogueira, Centro Norte, 969, Teresina-PI, nesse ato representado pelo Sr. Manoel Oliveira Galvão, CPF nº 0483034308-02, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, **nos termos do ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

Parágrafo Primeiro - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **R$: 56.904,00 (cinquenta e seis mil novecentos e quatro reais),** de acordo com a DISPENSA N.º 032/2024 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à aquisição dos objetos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar pagamento ajustado;
b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar a aquisição na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
- efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
- manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de **60 (sessenta) dias** ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.13.00 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto Atividade:
04.122.0005.2040.0000- Manutenção dos serviços de administração geral
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.
As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 23 de outubro de 2024.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

M O GALVAO ATACADISTA LTDA:00598043000110
Assinado de forma digital por M O GALVAO ATACADISTA LTDA:00598043000110
Dados: 2024.10.23 11:49:41 -03'00'

M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 00.598.043/0001-10.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
1 Rogerio [illegible] CPF: 026.554.537-10
2 Dário Venturio do Nascimento CPF 240.919.953-49